CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços referente à locação de veículo, que entre si fazem ao Sr. Carlos Kleber Pereira de Santana e o Sr. Marcos Matos Rodrigues, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, o Sr. CARLOS KLEBER PEREIRA DE SANTANA, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 1473729 SSP/SE, CPF nº 001.259.775-90 residente e domiciliado na Rua D, Conj. Jardim Uirapuru, s/n Lagarto/SE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Sr. MARCOS MATOS RODRIGUES, brasileiro, maior, capaz, RG nº 20107595 SSP/SE, CPF nº 019.475.705-60, residente e domiciliado na Pista da Granja – Colônia Treze, Lagarto/SE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA I - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) veículo espécie tipo PAS/AUTOMOVEL (álcool/gasolina), marca/modelo FIAT/PALIO FIRE 5 PORTAS ano fab/mod. 2007/2008, cor predominante PRATA, placa JRB8302 o qual ficará durante todo o tempo totalmente à disposição do contratante ou de quem este ordenar;

CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Utilizar o veículo de propriedade do Contratante para os fins próprios do bem, em atividades lícitas e no exercício da função de agente político;
- b) Pagar o IPVA do veículo relativo ao período do Contrato, taxas, licenciamento e seguro obrigatório do veículo, bem como as multas de trânsito recebidas em função da utilização do mencionado bem;
- c) Assumir sozinho, pela utilização do veículo, total responsabilidade pelos danos que vier a causar a terceiros, por si ou por seus prepostos/assessores, isentando o contratado de qualquer responsabilidade civil perante a quem quer que seja, decorrente de acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- d) Responsabiliza-se sozinho, isentando o Contratado, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus assessores/prepostos habilitados que vierem a dirigir o veículo;
- e) O pessoal porventura utilizado pelo Contratante para dirigir o veículo, não manterá qualquer vínculo empregatício com o Contratado, cabendo ao CONTRATANTE, total e exclusiva responsabilidade pelas obrigações oriundas da relação de emprego ou trabalho mencionada.

- f) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, de higiene e de segurança, tendo com ele o cuidado habitual que o dono tem;
 - g) Arcar com as despesas decorrentes com combustíveis e óleos lubrificantes, motorista, manutenção periódica do bem e etc...;
 - h) Pagar em dia o valor da locação.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

 a) Entregar ao Contratante, no ato da assinatura deste, o veículo descrito na Cláusula I, pronto para ser usado, em perfeitas condições de uso, segurança e higiene.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

O Contratante pagará ao CONTRATADO pela locação do veículo o valor mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS

O presente contrato terá a vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA VIII - FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Lagarto/SE, 01 de agosto de 2013.

CARLOS KLEBER P. DE SANTANA Contratante	Marcos Matos Rodrigues MARCOS MATOS RODRIGUES Contratado
TESTEMUNHAS:	
1	CPF.:

CPF.: